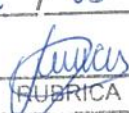




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.313

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 12 / 09 / 18
 FUBRICA

Altera a redação do inciso I e inclui o § 4° do artigo 43 da lei n° 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o inciso I do Art. 43 da Lei n 6.080, de 29 de dezembro de 2003 - Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória, com a seguinte redação:

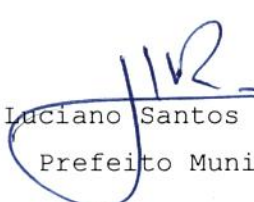
"Art. 43.
I - no caso de nome de pessoas, terá a preferência o nome de
pessoa falecida que tenha residido no respectivo bairro e
que tenha se distinguido:
....." (NR)

Art. 2°. Fica incluído § 4° no artigo 43 da Lei n° 6.080, de 2004 - Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória, com a seguinte redação:

"Art. 43.
.....
§ 1°.
.....
§ 4°. Não será permitida a designação de nomes de países e
estados aos logradouros públicos." (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de setembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal